

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 31/CR-ARC/2021

de 16 de março

ASSUNTO: Registo da **Cabo Media Ld.^a Sociedade Anónima**, como operadora de televisão.

A **Cabo Media Ld.^a Sociedade Anónima**, com sede em Santa Maria, Freguesia de Nossa das Dores, na ilha do Sal, Cabo Verde, requereu, junto da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, o seu registo legal como operadora de televisão.

O pedido foi instruído com os documentos legalmente exigidos para o efeito.

Assim, no uso da competência que lhe é conferida na alínea d) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX /2020, de 14 de dezembro; na alínea a) do Artigo 39.º e no Artigo 40.º da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, que aprova a Lei da Comunicação Social, alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto; no Artigo 24.º da Lei n.º 90/VIII/2015, de 4 de junho; na alínea d) do n.º 1 do Artigo 5.º da lei que regula o registo das empresas e dos órgãos de Comunicação Social, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto;

O Conselho Regulador da ARC, na sua 6.^a reunião ordinária de 16 de março de 2021,

DELIBEROU:

- Deferir o pedido e mandar lavrar o registo da **Cabo Media Sociedade Anónima**, com sede em Santa Maria, Freguesia de Nossa Senhora das Dores, na ilha do Sal, Cabo Verde, como operadora de televisão.
- Emitir a respetiva Declaração de Registo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Cidade da Praia, 16 de março de 2021.

O Conselho Regulador

Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine Andrade Ramos